LEI Nº. 1798.
DE 02 DE JULHO DE 2.012

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 1.170.000,00 (hum milhão, cento e setenta mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.12.02 – MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. E HOSPITALAR

4.4.90.51	10.302.1002.2033	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 239	R$1.170.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**R$1.170.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R$ 1.170.000,00 (hum milhão, cento e setenta mil reais), será utilizada o excesso de arrecadação por fonte de recurso federal, através dos repasses do Ministério da Saúde, para "Implantação de Unidades Básicas de Saúde no Município de Ibiúna", conforme Portaria nº 2.226 de 18/09/2009, Artigo 1º, Parágrafo 2º, Inciso II; Artigo 4º, Inciso II; Artigo 10, Inciso II; e para "Implantação da Unidade de Pronto Atendimento no Município de Ibiúna", conforme Portaria nº 1.020 de 13/05//2009, Artigo 2º, Parágrafo 2º; Artigo 4º; Artigo 5º, Inciso II.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1706 de 04 de Julho de 2.011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e Lei Municipal N.º 1747 de 12 de dezembro de 2011 (Lei do Orçamento 2011).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de julho de 2012.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração